



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 004/93

Prorroga o pagamento das parcela do Im
posto Predial e Territorial Urbano " -
IPTU", para o exercício de 1993.

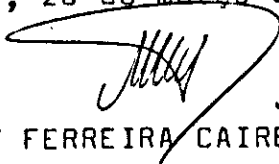
GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Muni
cipal de Turiuba, comarca de Buritama,
Estado de São Paulo, usando das atri -
buições que lhes são conferidas por -
lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Tu
riuba aprovou e ele sanciona e promul-
ga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica prorrogado para as da
tas abaixo especificadas as parcelas do Imposto Predial e Territo
rial Urbano, "IPTU", referente ao exercício de 1993.

- 1ª parcela e parcela única.....- 30.04.93
- 2ª parcela- 31.05.93
- 3ª parcela- 30.06.93

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor-
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Turiuba, 26 de março de 1993.


GILBERT FERREIRA CAIRES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar públi-
co e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e enca
minhado cópia ao Cartório local.


SEBASTIÃO ANÍZIO
Secretário